

## CONDÔMINO COMPLICADO E EGOÍSTA: IMPEÇA QUE ELE SABOTE O EDIFÍCIO

Moradores de edifícios que acreditam cegamente residirem em casa isolada são um grande desafio para a convivência dentro do condomínio, já que não aceitam as limitações essenciais que permitem o uso pacífico das áreas comuns, pois as utilizam como se fossem os únicos proprietários.

Não são raros os casos de condôminos que fecham ou se apropriam de parte dos corredores ou hall do andar, prejudicando a todos ao dificultarem o acesso às caixas de internet e telefonia que são coletivas, que colocam tetra chave na porta do elevador de forma a agredir as normas de segurança que determinam que o técnico que faz a manutenção tem que ter livre acesso pelas portas de todos os andares. Com sua visão obtusa fazem pessoas passarem mal ao ficarem presas no elevador por tempo excessivo decorrente da dificuldade em liberar a porta.

Há, ainda, egocêntricos que criam obstáculos para realização de manutenções no telhado, na parte elétrica ou hidráulica, apesar da necessidade técnica e da lei determinarem que o condômino permita o acesso à sua unidade para que se possa verificar a origem do defeito, bem como para executar o conserto. Quem age assim deveria morar numa casa para poupar os vizinhos de sua descortesia, já que lhe falta educação para obedecer regras básicas que permitem o compartilhamento de uma moradia coletiva, onde prevalece o interesse geral sobre o individual.

### CONDOMÍNIO DEVE DISCIPLINAR O MAL-EDUCADO

A lei nº 4.591/64, em seu art. 1º, estipula que "... constituirá, cada unidade, propriedade autônoma sujeita às limitações des-

Em algumas situações percebe-se o desequilíbrio daquele que ignora que o interesse coletivo deve prevalecer sobre o individual, pois procura criar tumulto no edifício por se sentir contrariado, especialmente se for vaidoso

ta lei" e, o Código Civil, no art. 1.331 também traz esta previsão. Ademais, os arts. 10 e 19 da Lei 4.591/64, além dos 1.335 e 1.336 determinam ser proibido a qualquer condômino embarçar o uso das partes comuns sendo que o transgressor está sujeito ao pagamento de multa.

A ninguém, seja qual for o motivo, é dado o direito de impedir



A ninguém, seja qual for o motivo, é dado o direito de impedir o acesso ao hall do andar que consiste em área comum

**KÊNIO DE SOUZA PEREIRA**

KPEREIRA@HOJEMDIA.COM.BR

o acesso ao hall do andar que consiste em área comum ou dificultar realização de manutenções, devendo ainda pagar sua cota-parte dos custos de tais obras e reparos. E caso venha a retardar a execução da obra, ao agravar os prejuízos, caberá a ele indenizar e, se vier a impedir a realização das obras, os arts. 1.336 e 1.337 permitem que a assembleia aplique multa de até 10 vezes a cota de condomínio, podendo a convenção autorizar que o síndico imponha tal punição.

### POSTURA EGOÍSTA, ANTISSOCIAL OU MÁ-FÉ?

Em algumas situações percebe-se o desequilíbrio daquele que ignora que o interesse coletivo deve prevalecer sobre o individual, pois procura criar tumulto no edifício por se sentir contrariado, especialmente se for vaidoso.

Entre tais interesses estão a falta de dinheiro para arcar com a cota-parte devida, o desejo de vender o apartamento, o egoísmo por não querer lidar com barulhos, poeira e outros incômodos causados por obras e, até mesmo a crueldade de prejudicar determinado vizinho que, às vezes, expôs seu malfeito.

O ideal seria que todos, de bom grado, prezassem pela preservação do bem comum independentemente da existência de lei, porém, cada dia mais se nota a ausência de gentileza de indivíduos que não sabem viver em sociedade.

**Diretor Regional em MG da Associação Brasileira de Advogados do Mercado Imobiliário. Advogado e Conselheiro do Secovi-MG e da CMI-MG.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 047/2023, PROCESSO 106/2023**, cujo objeto consiste no **Registro de preços, por item, para eventual aquisição de dietas enterais e suplementos nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **18/05/2023 às 08 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **18/05/2023 às 08:30 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br), ou na Prefeitura, Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50 – Major Lage de Cima – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2445, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **08/05/2023. ID LICITAR 10606.**

Itabira, 05 de maio de 2023.

**Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.

**HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 00002/2023.** Torna público a Homologação do Processo Licitatório nº 00013/2023, Tomada de Preço nº 00002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO.** Foi vencedora a empresa: **CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA** no valor de R\$ 328.479,81, CNPJ: 20.145.397/0001-17, venceu os itens. Perdígão/MG, 05 de maio de 2023. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG.

Torna público o Contrato referente ao do Processo Licitatório nº: 00013/2023, Tomada de Preço nº: 00002/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INCLUINDO MAQUINÁRIO, MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO MESMO DE ACORDO COM O PROJETO ELÉTRICO.** Contrato nº: 021/2023 - **CETEC-CONSTRUCOES ELETROTEC. LTDA** no valor de R\$ 328.479,81, CNPJ: 20.145.397/0001-17, venceu os itens. Vigência: 12 meses. Perdígão/MG, 05 de maio de 2023. Julliano Lacerda Lino - Prefeito Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Itabira torna público que fará realizar **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 043/2023, PROCESSO 096/2023**, cujo objeto consiste na **Aquisição de Ambulância tipo A, furgão, 0 KM, Veículo de transporte sanitário - cadeirante, 0 KM, novo, Veículo Micro Ônibus de transporte sanitário - cadeirante, 0 KM, novo, e Veículo novo, 0 KM, passeio, 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.** A data limite para recebimento e abertura das propostas será dia **18/05/2023 às 12:30 horas** e o início da disputa do pregão dar-se-á no dia **18/05/2023 às 13:00 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <https://licitar.digital/>, no <https://www.itabira.mg.gov.br/> (Menu: Licitação – Editais de Aquisição), e-mail: [compras.sma@itabira.mg.gov.br](mailto:compras.sma@itabira.mg.gov.br), ou na Prefeitura, na Rua Venâncio Augusto Gomes, 50 – Bairro Major Lage de Cima – Itabira/MG – Telefone (31) 3839-2336 – 3839-2740, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 18 horas, a partir do dia **08/05/2023. ID LICITAR 0010760.**

Itabira, 05 de maio de 2023.

**Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão**  
Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – UASG 926729

O Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região MG (CRP-04/MG) torna público que será realizada no dia 16/05/2023, às 10h, na rua Timbiras, n. 1532, 11º andar, bairro Lourdes, em Belo Horizonte – MG, a segunda sessão da Concorrência nº 01/2022, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas para contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do Edital.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2023

Suellen Ananda Fraga  
Conselheira Presidente

### SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES

#### BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE

#### MINAS GERAIS. SINTIBREF/MG - Edital de Convocação.

Pelo presente Edital, nos termos do Estatuto do SINTIBREF-MG, ficam convocados todos os representados da categoria profissional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de Minas Gerais para comparecerem a abertura das Assembleias Gerais Extraordinárias para a construção da Pauta de Reivindicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a Instituição da nossa categoria (CTPS ou Cartão Funcional), que inicialmente se realizará no dia 11/05/2023 em Belo Horizonte, às 17:00 h. em 1ª convocação e às 17:30 hs em 2ª convocação à Av. do contorno, n 8000, pilotis, Auditório do Espaço Corporativo – Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG (Edifício Wall Street). Além de assembleias expressamente publicadas em edital, ocorrerão também assembleias itinerantes a partir do dia 12 de maio de 2023, na modalidade presencial ou online via aplicativo ZOOM ou TEAMS, com preenchimento de pré-inscrição pelos empregados convocados. As assembleias terão a seguinte pauta: 1º) Construção, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas de Minas Gerais representante da Categoria Econômica (Patronal); 2º) Autorização para a Diretoria do SINTIBREF-MG negociar e firmar Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025; 3º) Autorização para a Diretoria do SINTIBREF-MG negociar e firmar quando necessário, Acordos Coletivos de Trabalho no período de 1º de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2025, em caso de necessidade da categoria; 4º) Autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações; 5º) Autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo; 6º) Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical (Contribuição Negocial Solidária); 7º) Outros assuntos de interesse da categoria. Belo Horizonte, 05 de maio de 2023, Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho - Diretor Presidente do SINTIBREF-MG.

**HOJE  
EM DIA**

**ANUNCIE AQUI**  
**(31) 3253-2205**